

CAMARA DE DESTERRO-PB

PROTOCOLO Nº 029/2025

DATA 03/06/2025 HORA: 09:48

RECEBEDOR(A) 



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO-PB Casa Legislativa Manoel de Almeida	
PROJETO DE LEI Nº 014/2025	
APROVADO NO 1º TURNO.	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO
 2º SECRETÁRIO	

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Desterro/PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 2.350.000,00.

O Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei, encaminha para discussão, tramitação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais)**, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Parágrafo Único - A discriminação do Crédito Especial no caput desse artigo será assim distribuída:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1012 IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	1033 CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DA SEC. SAÚDE
ELEMENTO	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1.710.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
VALOR R\$	2.350.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)


Tiago Simões dos Santos
CPF: 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PM Desterro-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar a fonte de recurso destinação **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas), haja visto que na proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 2025, não foi contemplada a referida classificação de recurso na UG Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo Artigo 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § I, II, III, da Lei Federal 4.320/64, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, o mesmo servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

Art. 4º - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas prevista nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentaria e financeira, estão contidas nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido projeto de lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba.
Data 02 de junho de 2025.

Handwritten signature of Tiago Simões dos Santos
Tiago Simões dos Santos
CPF: 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro, PB
TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Artigo 21 c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais)**, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1012 IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	1033 CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DA SEC. SAÚDE
ELEMENTO	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1.710.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
VALOR R\$	2.350.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Dotação Orçamentária:

Categoria econômica de capital, tipo estruturação/investimento consignada na Lei Orçamentaria para o exercício 2025.


Tiago Simões dos Santos
CPF: 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

Impacto no orçamento de 2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de estruturação de fontes de recursos Artigo 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § I, II, III, da Lei Federal 4.320/64, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, o mesmo servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

A despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se significativamente abaixo do limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na alínea “a” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Impacto no orçamento de 2026:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Impacto no orçamento de 2027:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Os recursos destinados ao custeio do aumento das despesas com pessoal, conforme o artigo 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são próprios e já estão previstos no orçamento para o exercício de 2025. Para os exercícios de 2026 e 2027, os valores correspondentes serão devidamente incluídos nas propostas orçamentarias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba. Data 02 de junho de 2025.


Tiago Simões dos Santos
CPF: 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais)**, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Fonte de Custeio:

Anulação pela própria fonte de recursos, cite **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Desterro, declaro, para os efeitos do artigo 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Desterro, Estado da Paraíba. Data 02 de junho de 2025.

Tiago Simões dos Santos
CPF: 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

JUSTIFICATIVA Nº

/2025

Desterro/PB, em 02 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de DESTERRO

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao cumprimento de execução de Emenda impositiva de transferência especial do Estado, alocadas na fonte de recurso 1.710.3110.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Neste sentido, existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária para inclusão do CO – Codificação Orçamentária e tipo da fonte de recurso, bem como sua devida atividade orçamentária, conforme descreve-se **1.710.3110** (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas).

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso I, II e III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se

Tiago Simões dos Santos
CPF: 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.925.968/0001-30

faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte e C.O específico.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Tiago Simões dos Santos
CPF: 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL